



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 06/2021

Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos e Defensoria Cível e Sucessões.

CONSIDERANDO que a Comarca de Barbacena abrange 12 (doze) Municípios e 23 (vinte e três) Distritos;

CONSIDERANDO que a Comarca de Barbacena possui aproximadamente 137.313 habitantes e a integram, ainda, os Municípios de Alfredo Vasconcelos (com aproximadamente 6.907 habitantes), Antônio Carlos (com aproximadamente 11.445 habitantes), Bias Fortes (com aproximadamente 3.379 habitantes), Desterro do Melo (com aproximadamente 2.901 habitantes), Ibertioga (com aproximadamente 5.021 habitantes), Piedade do Rio Grande (com aproximadamente 4.497 habitantes), Ressaquinha (com aproximadamente 4.808 habitantes), Santa Bárbara do Tugúrio (com aproximadamente 4.430 habitantes), Santa Rita do Ibitipoca (com aproximadamente 3.425 habitantes), Santana do Garambéu (com aproximadamente 2.458 habitantes) e Senhora dos Remédios (com aproximadamente 10.459 habitantes), segundo dados constantes do sítio eletrônico do IBGE;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 011/2009 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estruturou a Defensoria Pública de Barbacena com 10 (dez) cargos em abstrato, sendo que atualmente 07 (sete) cargos se encontram providos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos de forma isonômica, com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Comarca de Barbacena conta com 03 (três) Varas Cíveis, sendo que a Resolução 829/2016 do Órgão Especial do TJMG definiu a 2ª Vara Cível como competente para conhecer e processar os feitos relativos à saúde pública e saúde suplementar;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da Unidade de Barbacena possui 03 (três) vagas em abstrato na área Cível e Sucessões, estando somente uma provida;

CONSIDERANDO que na Comarca de Barbacena existe 01 (uma) Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais e 01 (uma) Vara da Infância e Juventude;

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública da Comarca de Barbacena/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. A Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos atuará na área cível e saúde pública e complementar, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Barbacena, na área de sucessões, junto à Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais e exclusivamente nas demandas de saúde, junto à 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude.

Art. 2º. A Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos será responsável pela realização de atendimentos, elaboração de iniciais cíveis, sucessões, saúde pública e complementar, bem como o acompanhamento das respectivas demandas.



Art. 3º. A Defensoria Pública Cível e Sucessões, que se encontra provida, atuará na área cível, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Barbacena e na área de sucessões, junto à Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais, bem como realizará atendimentos, elaboração de iniciais cíveis e sucessões e acompanhamento das respectivas demandas.

Art. 4º. A atuação junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Barbacena ocorrerá sob a forma de cooperação, em regime de acumulação compartilhada, nos moldes da Deliberação nº 190/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior deliberação, revogando-se a Portaria 02/2021.

Barbacena, 17 de novembro de 2021.

FELIPE ROCHA PANCONI
COORDENADOR LOCAL